

E-PROTOCOLO N.º 19.302.635-4

DATA: 02/08/2022

PARECER CEE/CEMEP N.º 456/2023

APROVADO EM 19/07/2023

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO - MILITAR TARQUÍNIO SANTOS – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: FOZ DO IGUAÇU

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais, para o período diurno, conforme Plano de Expansão da Seed/PR.

RELATORA: SILVANA AVELAR DE ALMEIDA KAPLUM

*EMENTA: Autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais, para o período diurno, conforme Plano de Expansão da Seed/PR. Parecer Favorável. Prazo de autorização para funcionamento do referido curso está indicado no Voto. Determinações e recomendações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021, n.º 03/2022, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados.*

## **I - RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação (Seed), encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE), o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Foz do Iguaçu, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a análise para concessão da autorização para o funcionamento do referido curso.

Esta instituição possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

E-PROTOCOLO N.º 19.302.635-4

O Departamento de Educação Profissional - DEP/DEDUC/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed, analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, informaram que foi atendido o contido na legislação vigente e emitiram os seus respectivos Pareceres Técnicos pedagógicos favoráveis à autorização para o funcionamento do referido curso técnico.

A Resolução Secretarial n.º 227/2021, de 13/01/2021, alterou a denominação da instituição de ensino de: Colégio Estadual Tarquínio Santos - EFM, para: Colégio Estadual Cívico-Militar Tarquínio Santos - EFM, conforme consta na Vida Legal do Estabelecimento de Ensino (VLE).

O Programa Colégios Cívico-Militares do Paraná foi instituído pela Lei Estadual n.º 20.338, de 06 de outubro de 2020, e suas alterações mediante as Leis Estaduais n.º 20.505, de 15 de janeiro de 2021 e n.º 20.771, de 12 de novembro de 2021 e n.º 21.327, de 20 de dezembro de 2022.

## **II - MÉRITO**

Trata-se do pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais, para o período diurno, conforme Plano de Expansão da Seed/PR.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da autorização de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura e pedagógica para a autorização de funcionamento do curso, e emitiu Relatório Circunstanciado, do qual destacamos:

### **Justificativa para a implantação do curso:**

A organização curricular do Curso Técnico em Administração visa o aperfeiçoamento na concepção de uma formação técnica que articule trabalho, cultura, ciência e tecnologia como princípios que sintetizem todo o processo formativo. O plano ora apresentado teve como eixo orientador a perspectiva de uma formação profissional como constituinte da integralidade do processo educativo. Assim, os componentes curriculares integram-se e articulam-se garantindo que os saberes científicos e tecnológicos sejam à base da formação técnica e, ao mesmo tempo, ampliam as perspectivas do “fazer técnico” para que o aluno se compreenda como sujeito histórico que produz sua existência pela interação consciente com a realidade construindo valores, conhecimentos e cultura.

E-PROTOCOLO N.º 19.302.635-4

O Curso Técnico em Administração vem ao encontro da necessidade da formação do Técnico numa perspectiva de totalidade e constitui-se numa atividade com crescente exigência de qualificação.

A organização dos conhecimentos, no Curso Técnico em Administração, enfatiza o resgate da formação humana onde o aluno, como sujeito histórico, produz sua existência pelo enfrentamento consciente da realidade, produzindo valores de uso, conhecimentos e cultura por sua ação criativa. [...]

Do Laudo do Perito, bacharel em Administração, cabe observar:

A instituição **Colégio Estadual Taquínio Santos**, localizada na Rua Carlos Welter, n.º 470 – Vila Yolanda, Foz do Iguaçu - PR e NRE de Educação de Foz do Iguaçu, apresentou condições satisfatória para a Autorização do Curso Técnico em Administração integrado ao Ensino Médio, Eixo Tecnológico: Gestão, com até 20% de atividades não presenciais, contando com salas de aulas devidamente arejadas, com boa luminosidade, todas as 13 (treze), salas de aula, todas equipadas com Tv Edukatron. O colégio possui apenas 07 aparelhos de Multimídia, para utilização em salas de aula, Todas as Salas de aulas possuem ar condicionado, e com móveis em estado Satisfatório de uso e conforto aos alunos e professores.

Registra-se a observação de salas para atendimento pedagógico e organização administrativa visando as atividades pedagógicas, coordenações de cursos, corpo docente, todas devidamente organizadas e com materiais de expediente necessário para a execução das funções. Sala confortável, com todos os equipamentos para um melhor desempenho das funções entre professor/aluno e coordenação.

Possui espaço para laboratório de informática para a oferta dos cursos técnicos ofertados no Colégio, com 24 (vinte e quatro) computadores em pleno funcionamento.

Os alunos têm à disposição biblioteca, mas como o curso é algo novo para o Colégio, foi feita a orientação para que o mesmo adquirisse ainda no primeiro ano de curso, livros específicos da área para que os alunos e professores possam ter acesso a consultas e realizações de atividades.

Sendo assim, sou de parecer **Favorável** para a Autorização do Curso Técnico em questão.

Foz do Iguaçu, 05 de agosto de 2022.

  
**NILTON DA SILVA DIAS**

Administrador

CRA/PR 20902

R.G. 8.437.366-4/PR

E-PROTOCOLO N.º 19.302.635-4

## **PLANO DE CURSO**

### **Dados Gerais:**

**Habilitação profissional:** Técnico em Administração

**Eixo Tecnológico:** Gestão e Negócios

**Forma:** Integrada

**Carga horária:** 3.000 horas

**Regime de funcionamento:** 2ª a 6ª feira, nos turnos manhã e tarde.

**Regime de matrícula:** Anual

**Número de vagas:** 40 por turma. (Conforme m<sup>2</sup> - mínimo 30 ou 40)

**Período de integralização do curso:** Mínimo 03 (três) anos letivos e máximo de 5 (cinco)anos letivos.

**Requisitos de acesso:** Conclusão do Ensino Fundamental

**Modalidade de oferta:** Presencial com até 20% não presencial.

### **Perfil Profissional de Conclusão de Curso, conforme o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – CNCT**

O Técnico em Administração será habilitado para:

Executar operações administrativas de planejamento, pesquisas, análise e assessoria no que tange a gestão de pessoal, de materiais e produção, de serviços, a gestão financeira, orçamentária e mercadológica.

Utilizar sistemas de informação e aplicar conceitos e modelos de gestão em funções administrativas, sejam operacionais, de coordenação, de chefia intermediária ou de direção superior, sob orientação.

Elaborar orçamentos, fluxos de caixa e demais demonstrativos financeiros.

Elaborar e expedir relatórios e documentos diversos.

Auxiliar na elaboração de pareceres e laudos para tomada de decisões.

### **Certificação de Conclusão de Curso**

O estudante que concluir com êxito a carga horária total do Itinerário da Formação Técnica e Profissional, conforme organização curricular, receberá o Diploma de Técnico em Administração.

Para este curso não estão previstas as saídas intermediárias, por essa razão, não serão fornecidos certificados.

E-PROTOCOLO N.º 19.302.635-4

**MATRIZ CURRICULAR PADRÃO – ENSINO MÉDIO PROFISSIONAL  
ITINERÁRIO DA FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL EM ADMINISTRAÇÃO<sup>1</sup>**

NRE: Foz do Iguaçu		MUNICÍPIO: Foz do Iguaçu							
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: Colégio Estadual Cívico-Militar Tarquínio Santos									
ENDEREÇO: Rua Carlos Welter, 470, Vila Iolanda, Foz do Iguaçu, 85853-290									
TELEFONE: (45) 35237410									
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná									
CURSO: Técnico em Administração		Código: 1624	TURNO: Manhã		C. H. TOTAL: 3.000 horas				
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200		ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2023		FORMA: Gradativa					
CÓDIGO	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA - FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE			
			LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	67	0	0		
				EDUCAÇÃO FÍSICA	67	0	67		
		LÍNGUA INGLESA		67	67	0			
		LÍNGUA PORTUGUESA		100	100	133			
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	67	0	0			
			GEOGRAFIA	67	67	0			
			HISTÓRIA	67	66	0			
			SOCIOLOGIA	0	66	0			
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	100	100	133			
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	66	0	67			
			QUÍMICA	66	67	0			
			BIOLOGIA	66	67	0			
		SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA				800	600	400	
		PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA - PFO	PROJETO DE VIDA		67	33	33		
EDUCAÇÃO FINANCEIRA			33	33	33				
SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA				100	66	66			
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA				900	666	466			
CÓDIGO	ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO – TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	COMPONENTE CURRICULAR		T	P	T	P		
		ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA				66		66	
		TECNOLOGIAS E FERRAMENTAS DE GESTÃO						67	
		INTRODUÇÃO À ECONOMIA		33					
		LIDERANÇA E GESTÃO DE PESSOAS						133	
		INTRODUÇÃO AO MARKETING				67			
		NEGOCIAÇÃO E VENDAS				67		67	
		NOÇÕES DE DIREITO						67	
		TEORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO		67					
		CONTROLADORIA E FINANÇAS				67		67	
RECURSOS HUMANOS				67		67			
TOTAL DE HORAS-AULAS SEMANAIS - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO				3	10	16			
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO				100	334	534			
TOTAL GERAL DE HORAS-AULA SEMANAIS <sup>2,3</sup>				30	30	30			
TOTAL GERAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL				1.000	1.000	1.000			

1 Matriz Curricular de acordo com a LDB 9394/96.

*Gabriele S. L. Mutti*

**Gabriele de S. L. Mutti**  
Res. 189/21 DOE 15/01/21  
RG: 7-149.760-7  
Diretora



E-PROTOCOLO N.º 19.302.635-4

Cabe observar que, a Comissão de Verificação descreveu em seu Relatório Complementar, o que segue:

[...]

O referido curso está em funcionamento no turno da manhã, com 1 (uma) turma em funcionamento, desde o início do ano de 2023.

[...]

**Das informações conflitantes constantes no processo a respeito do laboratório de Ciências, Biologia, Física e Química:**

Inicialmente a comissão pede desculpas pelo conflito de informações, mas temos a relatar que o Colégio para o ano letivo de 2023 viu-se obrigado a procurar uma forma para atender a comunidade escolar no que tange ao oferecimento de mais vagas, e dessa forma acreditou que poderia valer-se do ambiente do laboratório supracitado para ter a possibilidade de ter em funcionamento mais uma turma, diante disso, o referido espaço pedagógico fora transformado em sala de aula, mantendo-se os equipamento e materiais de utilização para as referidas disciplinas. Em contrapartida a equipe da direção nos informou que: quando fomos questionados sobre essa ausência do supracitado laboratório, de que o colégio desenvolve uma parceria com o Centro Universitário Uniamérica Descomplica, de modo a propiciar aos alunos o referido atendimento, mas com ganhos ainda maiores, com a utilização de um laboratório muito mais completo e que atenda os mesmos adequadamente. Temos a informar que o prédio do referido Centro Universitário fica bem próximo da instituição, tendo os alunos por organização de horários irem realizar as aulas práticas quando essas são organizadas pelos professores das disciplinas de forma organizada e com aviso prévio. Segundo a diretora, os pais estão cientes dessa ação e todos manifestaram mediante bilhete que fica guardado na pasta dos alunos, terem liberado essa prática, quando esta se faz necessária. Solicitamos então uma cópia do desse "Termo de Parceria", entre as instituições e isso nunca tinha sido providenciado, sendo somente verbal, razão pela qual houve demora no atendimento da solicitação dessa comissão, pois o documento foi providenciado e teve que ser assinado pelos representantes da instituição e do Colégio. Lembramos também que a instituição possui todo um rol de reagentes, vidrarias e equipamentos que estão a disposição dos alunos no Colégio e que foi essa instituição quem foi contemplada com um laboratório móvel que a Secretaria de Estado da Educação tem providenciado sua aquisição, como projeto piloto.

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho, possui as informações devidamente apresentadas e consta no protocolado. A coordenação do curso possui graduação para a respectiva função e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

O Certificado de Conformidade está vigente até 19/12/2023 e a Licença Sanitária até 17/04/2025.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Foz do Iguaçu, por meio dos Termos de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

E-PROTOCOLO N.º 19.302.635-4

Cabe observar que houve alteração na denominação da instituição de ensino, conforme VLE e a Resolução Secretarial n.º 227/2021, de 13/01/2021.

Em síntese, após análise deste protocolado constatou-se que a instituição de ensino citada relacionada neste Parecer, apresenta as condições básicas para a autorização para o funcionamento do referido curso.

### III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais, para o período diurno, conforme Plano de Expansão da Seed/PR, do Colégio Estadual Cívico - Militar Tarquínio Santos – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Foz do Iguaçu, mantido pelo Estado do Paraná, de acordo com o quadro abaixo:

<b>ATO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO</b>	<b>AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO</b>
N.º 4939/2021 de 18/10/2021 De: 02/03/2022 a 01/03/2032	Pelo prazo de 03 anos, a partir do início do ano letivo de 2023.

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão:

a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022 nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e de seus cursos;

b) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, aos Laboratórios que atendam a PPC do curso, ao Certificado de Conformidade e à Licença Sanitária, atualizados;

c) assegurar professores nos componentes curriculares indicados e coordenadores dos cursos referidos, com as habilitações compatíveis com a PPC do curso;

d) acompanhar a implementação da Proposta Pedagógica Curricular do curso, em consonância com as normas nacionais, estaduais e as exaradas por este CEE/PR;

E-PROTOCOLO N.º 19.302.635-4

e) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica – Sistec, do referido curso;

f) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente;

g) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/2021;

h) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar.

A Secretaria de Estado da Educação deverá encaminhar à Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio - CEMEP, deste Conselho, anualmente, relatório circunstanciado, com análise quantitativa e qualitativa e avaliação do desenvolvimento do Programa Colégios Cívico-Militares.

Encaminha-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação - Seed, para a expedição do ato de autorização para o funcionamento do referido curso e para as providências pertinentes.

É o Parecer.

Silvana Avelar de Almeida Kaplum  
Relatora

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 19 de julho de 2023.

Christiane Kaminski  
Presidente da CEMEP